



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EXAME DE ADMISSIBILIDADE**

TIPO DE MATÉRIA: Emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 39/2025.

EMENTA: Modifica a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 39, de 16 de abril de 2025

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21/02/2025

RELATORA: Anne Gomes

I - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, analisou a emenda apresentada pela Comissão de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei Nº 39/2025 de autoria do vereadora Thania Maria Caminski Gehlen e constatou-se que a emenda proposta é compatível com os preceitos legais e regimentais, além de preservar o interesse público e a constitucionalidade da matéria. As alterações sugeridas visam aprimorar o texto original, garantindo maior segurança jurídica e efetividade na implementação da proposição e transparência na gestão dos recursos públicos.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DA RELATORA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





A emenda ao Projeto de Lei n.º 39/2025 foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2025 e conclui-se que a mesma contribui para o aperfeiçoamento da legislação em discussão e para o controle e prestação de contas da administração pública municipal.

Frente ao exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

IV - DA CONCLUSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Sendo assim, esta Comissão, composta pelos vereadores Anne Gomes - PSD, Eduardo Dalla Costa - Republicanos, Rafael Foss - União Brasil, Fabrício Preis De Mello – PL e o presidente da Comissão, Alexandre Zoche - PRD, manifesta-se favorável à admissão da emenda proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças e conclui pela sua admissibilidade, conforme o art. 138 do Regimento Interno.

Pato Branco, 25 de julho de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39CD-E097-450C-94BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 08/08/2025 14:30:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 08/08/2025 14:58:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 08/08/2025 15:00:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 08/08/2025 15:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 08/08/2025 15:19:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/39CD-E097-450C-94BA>